



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

**LEI NÚMERO 2207 DE 05 DE JULHO DE 2002.**

**(Autógrafo nº 58/02, Projeto de Lei nº 77/02 – Mensagem nº 028/02)**

**“Autoriza a Prefeitura Municipal de Ubatuba a celebrar Termo de Cooperação com o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP, para a prestação de serviços especializados de salvamento e combate a incêndios em aeronaves e nas instalações do aeroporto da cidade de Ubatuba, e dá outras providências”.**

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ubatuba autorizada a celebrar convênio com o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP, para a prestação de serviços especializados de salvamento e combate a incêndios em aeronaves, nas instalações do aeroporto da cidade de Ubatuba, bem como a prevenção, instrução, manutenção preventiva dos carros contra incêndios, e dos equipamentos de salvamento e combate a incêndios.

**Parágrafo único** – Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o incluso Termo de Convênio.

**Art. 2º** - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Ubatuba vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 05 de julho de 2002.

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da  
Secretaria de Administração em 05 de julho de 2002